



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO**

EDITAL Nº 1/2016/PRONATEC/EAGRO/UFRR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS PARA ENCARGOS DE
PROFESSOR E ORIENTADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Coordenador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no uso de suas atribuições, torna público que no período de 20 a 28 de janeiro de 2016 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsistas para encargo de professor de curso FIC (Formação Inicial Continuada), junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei Federal nº 12.513/2011 em conformidade com as Resoluções CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, da Resolução CD/FNDE nº 31/2011 e da Portaria/MEC nº 817 de 13 de agosto de 2015.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente instrumento tem como objetivo estabelecer as condições para a seleção de profissionais para atuarem como bolsistas nas funções de professor e orientador no âmbito do PRONATEC, e será regido por este edital e executada pela Escola Agrotécnica da UFRR – Eagro, por meio de comissão instituída para este fim.

1.2 O processo seletivo a que se refere este edital será realizado por meio de avaliação curricular comprovada.

1.3 A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do PRONATEC na UFRR.

1.4 Os profissionais selecionados permanecerão vinculados ao programa pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, sem que caracterize vínculo de natureza empregatícia (A seleção dos profissionais tem validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período.)

1.5 Ao final do processo seletivo os candidatos aprovados estarão aptos a participarem como bolsistas do PRONATEC, não existindo, todavia, obrigatoriedade da Escola Agrotécnica da UFRR ofertar todos os cursos propostos.

1.6 Os cursos serão realizados se, e somente se:

1.6.1. houver professores bolsistas aptos a ministrarem todo conteúdo dos cursos propostos.

1.6.2. houver alunos matriculados na quantidade de pelo menos 80% do número total de vagas.

1.6.3. houver toda documentação exigida dos alunos.

2. Dos cargos, atribuições e remuneração

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2.2 A concessão de bolsas se dará via FNDE, o que não constituirá vínculo empregatício e responsabilidade de remuneração por parte da Universidade Federal de Roraima.



2.3 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao PRONATEC, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Carga horária por cargo e valores das bolsas		
Encargos	Carga Horária Semanal	Valor da hora (R\$)
Professor	até 16 horas	50,00
Orientador	até 10 horas	36,00

2.4 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada bolsista serão definidas pelos Coordenadores Geral e Adjunto do PRONATEC, podendo utilizar até a carga horária semanal máxima ou ser diminuída conforme as necessidades, visando garantir as condições financeiras e materiais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

2.5 No caso de profissionais que trabalhem em instituições públicas ou privadas, a bolsa somente poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do chefe imediato e do setor de gestão de pessoas da instituição a qual o servidor está vinculado.

2.6 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

2.6.1 Professor

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da bolsa-formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Confeccionar e adequar os planos de curso, conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes;
- participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e/ou adjunto.

2.6.2 Orientador

- acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições ocorrerão na sala 16 do Bloco IV da Universidade Federal de Roraima no Campus Paricarana, no período de 26 a 27 de janeiro de 2016 no horário de 14h00 às 17h00.

3.2 Itens necessários para as inscrições

- a Ficha de Inscrição (Anexo I), junto com o Currículo, impresso e comprovado, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para o encargo.



b) os candidatos que sejam trabalhadores independentes, servidores públicos ou de empresas privadas, deverão entregar também o Termo de Disponibilidade (Anexo II), preenchido e assinado pelos mesmos.

c) Os servidores públicos e privados devem apresentar assinada a declaração da Chefia Imediata e do setor de gestão de pessoas da instituição a qual o servidor está vinculado, conforme subitem 2.5.

3.4 A não entrega do Termo de Disponibilidade, conforme o item 3.1, letra b, acarretará na eliminação do candidato, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção pública simplificada.

3.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições do encargo pretendido, o candidato será eliminado, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção pública simplificada.

3.6 O candidato que não comprovar as informações contidas no Currículo Lattes será automaticamente eliminado.

3.7 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento, o que desclassificará o candidato.

3.8 Toda a documentação necessária deverá ser entregue em envelope aberto para conferência, contendo na capa o nome do candidato, o encargo pretendido e o número da inscrição fornecido na entrega da documentação.

3.9 É vedada a participação do profissional, simultaneamente, em mais de um encargo, excetuando-se a função de professor conforme § 5º do Art. 14º da Resolução FNDE nº 04/2012.

3.10 O programa não provirá despesas de diárias e passagens para nenhum dos profissionais selecionados.

4. Dos critérios de seleção

4.1 Poderão submeter-se ao processo seletivo para atuar no PRONATEC os candidatos que atendam aos pré-requisitos exigidos conforme QUADRO 2.

4.2 O processo seletivo será efetivado por meio de análise de currículo, a cargo de uma comissão composta por 3 (três) membros, que utilizará critérios distribuídos conforme os valores de pontuação máxima e mínima para análise do currículo para profissionais bolsistas de curso do programa PRONATEC.

4.3 Somente serão considerados para fins de formação acadêmica os títulos que forem emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

4.4 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

4.4.1 maior tempo de experiência na função pretendida;

4.4.2 maior tempo de expedição do certificado de formação acadêmica exigida no pré-requisito;

4.4.3 prevalecendo o empate, se decidirá pela maior idade.

5. Do resultado e da contratação

5.1 O resultado estará disponível na página eletrônica da Escola Agrotécnica da UFRR (www.eagro.ufrr.br/index.php/editais).

5.2 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de quinze (15) dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista.



6. Dos recursos

6.1 Caberá recurso de impugnação dos termos do presente edital

6.1 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.2 No prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do Edital Convocatório e do Resultado Preliminar. O requerente deverá dar entrada na sala 16 do bloco IV da Universidade Federal de Roraima, no Campus do Paricarana, Bairro Aeroporto, no horário de 14h00 às 17h00.

6.3 Compete a Comissão Examinadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

6.4 O resultado dos recursos analisados e julgados pela Comissão será divulgado em edital e comunicados aos interessados.

6.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, pretendendo-se a reconsideração da decisão desta, seguir-se-ão os ditames disciplinados no art. 116 do Regimento Geral da UFRR.

7. Das vagas e do quantitativo de vagas

Quadro 2: Quantitativo de vagas por curso e requisitos mínimos para investidura no cargo				
Curso Formação Inicial Continuada em Operador de Retroescavadeira (Município de Iracema) Horário do curso: diurno Dias de realização do curso: sexta-feira e sábado				
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Área específica	Requisitos mínimos
Professor	A1	01	Operador de retroescavadeira	Ter experiência comprovada em operação de retroescavadeiras e nível fundamental
Curso Técnico em Secretariado Concomitante com o Ensino Médio (Município de Boa Vista) Horário do curso: vespertino				
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Área específica	Requisitos mínimos
Orientador	B1	01	Técnico em Secretariado Concomitante com o Ensino Médio	Ter formação em nível superior em Secretariado Executivo, Pedagogia ou Psicologia, com experiência comprovada.
* A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiados, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.				

8. Do Cronograma

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	PERÍODO
Publicação do edital	18/01/2016
Impugnação do edital	19/01/2016
Período de inscrição	20 a 28/01/2016
Publicação da homologação da inscrição	29/01/2016
Período de seleção	01/02/2016

Campus Paricarana
Av. Cap. Ene Garcez, 2413
Bloco IV/ Sala 16 / Bairro Aeroporto
CEP: 69310-000 Boa Vista / RR
Tel. (95) 84117048

Campus Murupu / Rodovia BR 174, Km 37
Sede da antiga Fazenda Bamerindus, S/N - PA
Nova Amazônia
CEP: 69300-000 Boa Vista / RR
Tel. (95) 8404-2092
E-mail: eagro@ufrr.br



Publicação do resultado preliminar	01/02/2016
Período para interposição de recurso	02/02/2015
Resultado final	03/03/2015

8.1 O presente edital de seleção será publicado no site da Escola Agrotécnica da UFRR no endereço eletrônico <http://www.eagro.ufrr.br>.

9. Das disposições gerais

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.2 Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se atender os critérios especificados abaixo:

- respeitar às normas estabelecidas no art.14º da Resolução CD/FNDE Nº 04;
- ter disponibilidade de carga horária para dedicação semanal ao PRONATEC de acordo com o cargo, conforme item 2.3 deste edital.
- assinar Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC.

9.3 A permanência do bolsista no programa PRONATEC, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela coordenação geral, em articulação com a Coordenação-adjunta do PRONATEC, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2011.

9.4 As dúvidas decorrentes deste edital institucional poderão ser dirimidas pelo telefone: (95) 98411-7048.

9.5 A Comissão Examinadora é autônoma quanto ao mérito das decisões.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2016.

Professor Dr. José Luis Gutiérrez Angulo
Coordenador Geral
PRONATEC/EAGRO/UFRR

Professor Dr. Antonio Edilson da Silva Araújo
Coordenador Adjunto
PRONATEC/EAGRO/UFRR

* Documento Original encontra-se assinado no Pronatec/EAgro/UFRR.



ANEXO I
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2016/PRONATEC/EAGRO/UFRR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:		
<input type="checkbox"/> Professor Código de opção: A1		
<input type="checkbox"/> Orientador Código de opção: B1		
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS:		
Formação Acadêmica (graduação/titulação):		
Formação Profissional (curso técnico):		
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O PRONATEC:		
<input type="checkbox"/> Matutino		
<input type="checkbox"/> Vespertino		
<input type="checkbox"/> Noturno		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:	Nº	
Bairro:	Compl.:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____, _____ de janeiro de 2016.

Assinatura do candidato
(via da EAgro/UFRR)



ANEXO II
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2016/PRONATEC/EAGRO/UFRR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DE PROFESSOR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSISTA

_____, CPF: _____,
declara para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada descrita por meio da Chamada Interna Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na _____, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e de acordo com a proposta de trabalho apresentado no quadro abaixo:

PROPOSTA DE TRABALHO NO PRONATEC

DIA DA SEMANA	TURNO		
	MAT.	VESP	NOT.
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			

DECLARA, ainda, sob sua inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no campus que estou lotado.

_____, _____ de janeiro de 2016.

Assinatura do servidor



DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, lotado neste setor de _____, da seleção exercidas, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/201.

_____, _____ de janeiro de 2016.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Declaro estar ciente que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, lotado no setor de _____ participará, da seleção de bolsistas, para exercer atividades no âmbito do PRONATEC, e as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na instituição e não compromete a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2011.

_____, _____ de janeiro de 2016

Assinatura e carimbo do gestor



**ANEXO III
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2016/PRONATEC/EAGRO/UFRR**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS NO ÂMBITO DO PRONATEC /EAGRO/UFRR**

PUBLICADO EM _____

_____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à função de _____, apresenta recurso junto à Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das atividades PRONATEC. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de janeiro de 2016.

Assinatura do candidato

Recebido pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo - Bolsista PRONATEC em

___/___/2016, às ___ horas e ___ minutos.

Por:

**RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
NO ÂMBITO DO PRONATEC - VIA DO CANDIDATO**

Candidato (a): _____

Setor de Protocolo do campus

Recebido em / / às ___ horas ___ minutos.

Campus Paricarana
Av. Cap. Ene Garcez, 2413
Bloco IV/ Sala 16 / Bairro Aeroporto
CEP: 69310-000 Boa Vista / RR
Tel. (95) 84117048

Campus Murupu / Rodovia BR 174, Km 37
Sede da antiga Fazenda Bamerindus, S/N - PA
Nova Amazônia
CEP: 69300-000 Boa Vista / RR
Tel. (95) 8404-2092
E-mail: eagro@ufrr.br



**ANEXO IV
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2016/ PRONATEC/EAGRO/UFRR**

**VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA
PROFISSIONAIS CANDIDATOS PARA O PRONATEC**

1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa):

- a) Formação técnica na área (1 ponto)
- b) Graduação na área (2 pontos)
- c) Especialização na área (4 pontos)
- d) Especialização fora da área (2 pontos)
- c) Mestrado na área (5 pontos)
- d) Doutorado na área (6 pontos)

II. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- a) Docência na educação profissional técnica de nível médio: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5,0 pontos)
- b) Docência na educação profissional tecnológica de nível superior: 0,5 ponto por semestre letivo (máximo: 1,5 pontos)
- c) Docência na rede de educação básica e/ou superior (pública ou privada): 0,5 ponto por semestre letivo (máximo: 1,5 pontos)
- d) Atuação com trabalho voluntário nos programas educacionais desenvolvidos na rede de educação profissional e tecnológica: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5 pontos).

III. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL

- a) Atuação prática na área profissional afim: 0,5 ponto a cada seis meses (máximo: 5 pontos)
Pontuação máxima: 24,0 pontos.

2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS.

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)

- a) Formação técnica na área (1 ponto);
- b) Graduação na área (2 pontos);
- c) Especialização na área (4 pontos);
- d) Especialização fora da área (2 pontos);
- c) Mestrado na área (5 pontos);
- d) Doutorado na área (6 pontos).

II. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

- a) Atuação na área de educação: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5,0 pontos)
- b) Atuação com trabalho voluntário nos programas educacionais desenvolvidos na rede de educação profissional e tecnológica: 1,0 ponto por semestre letivo (máximo: 5 pontos).
- c) Ocupante de coordenação de cursos técnicos ou tecnológicos: 0,1 ponto por semestre letivo (máximo: 0,5 pontos)
- d) Ocupante de função em equipe pedagógica em instituição de ensino técnico e tecnológico: 0,1 ponto por semestre letivo (máximo: 0,5 ponto)
- e) cursos de curta duração na área afim (a partir de 40 h) nos últimos cinco anos: 0,5 ponto por curso (Max: 5 pontos).

III. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL

- a) Atuação na área profissional afim: 1,0 ponto a cada seis meses (máximo: 5 pontos)
Pontuação máxima: 27 pontos.